PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 009 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016-CMNM/2020

Alteram-se os art. 2º e a art. 3º, do Projeto de Lei nº 016-CMNM/2020, os quais passam a possuírem as seguintes modificações:

> **Art. 2º.** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
>
> **Art. 3º.** O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, terá o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o subsídio fixado no artigo anterior, perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

JUSTIFICATIVA

Apresentada a presente Emenda em Plenário, na 30ª Sessão Ordinária, realizada em 05/10/2020, para que os subsídios sejam fixados dentro dos limites legais e constitucionais. E ainda, como não houve mais reajuste nos subsídios desde o ano de 2012, faz se necessário o aumento.

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
E-mail: camara@camaradenovamamore.ro.gov.br

Assim, propomos a presente e emenda e solicito apoio dos demais Edis para sua aprovação.

Nova Mamoré, 06 de outubro de 2020.

Francisco Célio Brito Silva
Vereador do MDB